RESOLUÇÃO Nº. 90, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 111/2008 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.00255/2007-11, RESOLVE **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia – Bacharelado da Universidade Federal da Grande Dourados.

Parágrafo único. O Curso de Zootecnia – Bacharelado foi criado pela Resolução Nº. 04 do Conselho da UFGD de 16 de fevereiro de 2006 e pela Portaria RTR/UFG Nº 1.380 de 08 de junho de 2006.

Art. 2º Aprovar o Regulamento da Disciplina Estágio Supervisionado do Curso de Zootecnia; o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Zootecnia; e o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Zootecnia, os quais devem fazer parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º O Curso de Zootecnia – Bacharelado/UFGD, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

1) Tempo de integralização:
   1.1) tempo mínimo CNE: 3.600 horas;
   1.2) tempo útil UFGD: 3.967 horas.

2) Número de anos:
   2.1) mínimo CNE: indefinido;
   2.2) mínimo UFGD: 4 anos;
   2.3) máximo CNE: indefinido;
   2.4) máximo UFGD: 7 anos.

3) Turno de funcionamento: Integral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2006, para os acadêmicos matriculados na 1ª série do Curso.

Damião Duque de Farias